LEI MUNICIPAL N° 3.975

Autoriza a doaç π o de pedra marroada a Escola Estadual de 1° Grau Marques de Caravelas.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Município autorizado a doar 50 m3 (cinqüenta metros cúbicos) de pedra marroada a Escola Estadual de 1° Grau Marques de Caravelas, para auxiliar na construç π o do muro da Escola.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicaç π o. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE JANEIRO DE 1990.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπο